



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 745 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 12 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE PARANATINGA – P. PREV.

Unidade.: 001 - Fundo Mun. Prev. Social Servidores de Paranatinga – P. PREV.

Função.: 09 - Previdência Social.

Sub Função.: 272 – Previdência do Regime Estatutário.

Programa.: 0019 – Previdência Municipal.

Projeto/Atividade.: 1309 – Aquisição de Imóvel p/ Funcionamento do Fundo Municipal de Previdência.

Elemento de Despesa.:

4490.61.00 Aquisição de Imóveis.....R\$	72.500,00
---	-----------

Total.....R\$	72.500,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal